



## ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 030.160/2014-6

1. Em cumprimento ao Acórdão 1864/2018-TCU-2ª Câmara, Sessão de 27/03/2018, Ata 9/2018, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, peça 18, foi notificado o responsável Reginaldo Rios Pearce (CPF: 104.487.803-72), conforme quadro a seguir:

Acórdão 1864/2018-TCU – 2ª Câmara (peça 18) - Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (data e peça)	Trânsito em Julgado
Reginaldo Rios Pearce	-	-	0988/2018 Peça 26	12/05/2018 Peça 28	<b>29/05/2018</b>

2. Transcorridos os prazos recursais em 29/05/2018, o responsável Reginaldo Rios Pearce **não recorreu** da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

3. Assim, o Acórdão 1864/2018-TCU-2ª Câmara **transitou em julgado** conforme quadro do item 1 acima.

4. Atesto a inexistência de erros materiais, conforme verificação de peça 22.

5. Certifico, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peça 29).

6. Assim sendo, com fulcro na delegação de competência constante da Portaria-Secex/MA 2/2018, encaminho os autos ao Núcleo de CBEX do Serviço de Administração desta SECEX/MA para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 41 Resolução-TCU 284/2016, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex.

SECEX/MA, 15/6/2018.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL ALVES DA SILVA**

TEFC Matrícula 10587-2

*(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA nº 2, de 13/03/2018)*